



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 700/2015

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 412/02, QUE TRATA DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei 412, de 27 de maio de 2002, passa a vigorar acrescido da alínea "I", que terá a seguinte redação:

*I). Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2015.

  
EDILSON OLIVEIRA PEREIRA  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO DINIZ MACHADO  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ  
PUBLICADO NESTA DATA 09/11/15  
CONFORME ART. 82 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL